



1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOLEI Nº **1054**RECEBIDO
EM
- 8 DEZ 1976

(25 DE NOVEMBRO DE 1976)

Dispõe: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras, para o triênio de 1977/1979.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 17.533.822,00 (dezoete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1979, são assim distribuídos :

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento corrente.	3.214.822	3.502.000	3.700.000	10.416.822
Alienação de Bens móveis e Imóveis	10.000	10.000	20.000	40.000
Transferências de Capital	2.067.000	2.080.000	2.930.000	7.077.000
TOTAL.....	5.291.822	5.592.000	6.650.000	17.533.822

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa.....	85.000	25.000	30.000	140.000
03 - Administração e Planejamento.	152.000	540.000	460.000	1.152.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000	20.000	30.000	70.000
08 - Educação e Cultura	1.799.322	1.132.000	1.300.000	4.231.322



1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2-

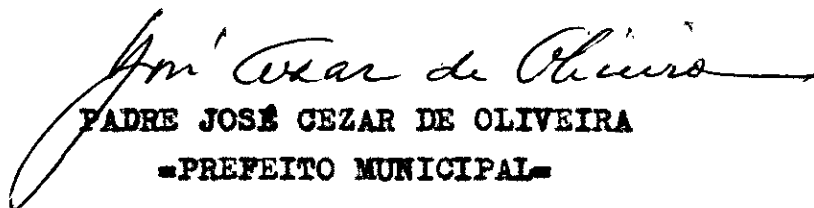
13 - Saúde e Saneamento	20.000	30.000	40.000	90.000
16 - Transporte	713.250	750.000	950.000	2.413.250
TOTAL	<u>5.291.822</u>	<u>5.592.000</u>	<u>6.650.000</u>	<u>17.533.822</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

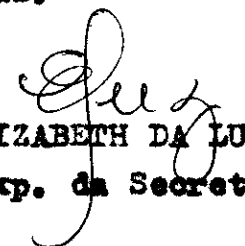
PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.--

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Novembro de 1.976.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.--


ELIZABETH DA LUZ
-resp. p/exp. da Secretaria-